



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei Nº 25, de 12 de dezembro de 1967

Autoriza o Prosseguimento dos trabalhos da construção do Reservatório D'água da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prosseguir com os serviços do Reservatório D'água desta Cidade.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento das Despesas de correntes desta Lei serão consignados no orçamento de 1968.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de "Montadas", em 13 de dezembro de 1967.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal